



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o projeto de Lei incluso que: **“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de abertura de Crédito Especial tem por finalidade viabilizar a adesão do Município de Alvinópolis à Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, entidade que atua de forma integrada e colaborativa para a execução de compras públicas com ganhos de escala e racionalização dos recursos.

A Central de Compras constitui-se em um instrumento estratégico previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus artigos 11, 12 e 37, possibilitando que entes federativos atuem de forma consorciada ou por meio de convênios de cooperação, conforme o caso, para a realização conjunta de licitações e contratações de bens e serviços.

Nesse contexto, a participação do Município de Alvinópolis visa assegurar eficiência, economicidade, planejamento e padronização nas contratações públicas, proporcionando maior competitividade nos certames, redução de custos operacionais e maior transparência, em consonância com os princípios da administração pública.

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site:

<https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

A formalização dessa adesão requer a ratificação do contrato de consórcio mediante lei municipal, nos casos de entes consorciados, ou a instituição de convênio de cooperação igualmente respaldado por lei local, quando se tratar de entes não consorciados, nos moldes do art. 241 da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável.

As demandas apresentadas pelo Município à Central de Compras deverão estar compatíveis com as finalidades e os objetivos estatutários do CIMVALPI, respeitando os critérios de atendimento definidos pelo consórcio, como capacidade instalada, viabilidade logística, distância entre os municípios envolvidos e extensão territorial.

Diante da ausência de dotação orçamentária específica para tal finalidade no orçamento vigente, torna-se imprescindível a abertura do presente Crédito Especial, garantindo a adequada alocação de recursos públicos para o cumprimento dos compromissos decorrentes da adesão e execução das ações vinculadas à Central de Compras.

Assim, justifica-se a medida como indispensável ao interesse público, promovendo a otimização da gestão de compras governamentais e a cooperação Inter federativa, conforme preconizado pelas normas legais vigentes e pelas diretrizes de boa governança administrativa.

LINDOURO MODESTO GOMES

Prefeito Municipal

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site:

<https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

PROJETO DE LEI Nº _____

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$21.684,00 (vinte e um mil, seiscentos oitenta e quatro reais), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Subunidade 02.04.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002 – Apoio Administrativo PROJETO/ATIVIDADE:MANUT.SERV. PÚBLICOS-CENTRAL DE COMPRAS-CIMVALPI			
337239- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica		R\$ 21.684,00	DR- 1500
Total		R\$ 21.684,00	

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I -Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II -Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site:

<https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 30 de abril de 2025.

LINDOURO MODESTO GOMES

Prefeito Municipal

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site:

<https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>